

第十條
財政制度

懲教基金受自治實體的財政制度約束。

第十一條
財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由財政局為此動用的撥款承擔。

第十二條
更新提述

一、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對澳門監獄基金的提述，經作出必要配合後，視為對懲教基金的提述。

二、在與收容違法青少年的教育監管措施的職責有關的法律、規章、合同及其他法律上的行為中對法務公庫的提述，經作出必要配合後，視為對懲教基金的提述。

第十三條
廢止

廢止第11/2003號行政法規《澳門監獄基金制度》。

第十四條
生效

本行政法規自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年十一月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 478/2015 號行政長官批示

鑑於判給中國路橋工程有限責任公司——上海建工集團（澳門）有限公司合作經營執行「離島醫療綜合體——綜合醫院及輔助設施大樓樁基礎工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Artigo 10.º

Regime financeiro

O FC está sujeito ao regime financeiro das entidades autónomas.

Artigo 11.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das dotações para o efeito forem mobilizadas pela DSF.

Artigo 12.º

Actualização de referências

1. As referências ao Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, são consideradas como feitas ao FC, com as necessárias adaptações.

2. As referências ao Cofre dos Assuntos de Justiça, constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos relacionados com as atribuições no domínio da medida tutelar educativa de internamento dos jovens infractores, são consideradas como feitas ao FC, com as necessárias adaptações.

Artigo 13.º

Revogação

É revogado o Regulamento Administrativo n.º 11/2003 (Regime do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau).

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

Aprovado em 20 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 478/2015

Tendo sido adjudicada à China Road & Bridge Engineering Co., Ltd. — Shanghai Construction Group (Macau) Co., Ltd. a execução de «Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Empreitada de construção das fundações por estacas do Edifício do Hospital Geral e do Edifício de Apoio Logístico», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國路橋工程有限責任公司——上海建工集團（澳門）有限公司合作經營訂立執行「離島醫療綜合體——綜合醫院及輔助設施大樓樁基礎工程」的合同，金額為\$718,600,000.00（澳門幣柒億壹仟捌佰陸拾萬元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 179,650,000.00
2016年	\$ 380,000,000.00
2017年	\$ 158,950,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目4.020.089.14的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 479/2015 號行政長官批示

鑑於判給瑞權工程有限公司執行「澳門新監獄工程——第二期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與瑞權工程有限公司訂立執行「澳門新監獄工程——第二期」的合同，金額為\$1,055,780,000.00（澳門幣壹拾億伍仟伍佰柒拾捌萬元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 105,578,000.00
2016年	\$ 200,000,000.00

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中國路橋工程有限責任公司——上海建工集團（澳門）有限公司合作經營， para a execução de «Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Empreitada de construção das fundações por estacas do Edifício do Hospital Geral e do Edifício de Apoio Logístico», pelo montante de \$ 718 600 000,00 (setecentos e dezoito milhões e seiscentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 179 650 000,00
Ano 2016.....	\$ 380 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 158 950 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 4.020.089.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2015

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada a execução de «Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau – Fase II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução de «Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau – Fase II», pelo montante de \$ 1 055 780 000,00 (mil e cinquenta e cinco milhões, setecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 105 578 000,00
Ano 2016.....	\$ 200 000 000,00